



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 07/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e quarenta e três minutos

TERMO: onze horas e quarenta e quatro minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a sétima reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e três minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, para apresentar uma proposta de voto de louvor a atribuir ao Sangalhos Desporto Clube, subscrita pelo próprio, a qual tinha sido previamente remetida aos Senhores Vereadores, encontrando-se em anexo aos documentos da reunião, e cujo teor se passa a reproduzir na íntegra:-----

---- “O desporto, na sua essência, exerce uma função de extrema importância na formação do ser humano, enquanto instrumento que complementa a sua educação, e contribui para a promoção da sua saúde e para a melhoria da qualidade de vida.-----

---- Fundado em um (01) de janeiro de mil novecentos e quarenta (1940) por iniciativa de um grupo de onze jovens que, em mil novecentos e trinta e nove, desenvolveu a ideia e começou a delinear a criação de um clube desportivo, o Sangalhos Desporto Clube. Designado por “Sangalhos Desporto Club” na circular dirigida a todos os amigos da terra, e elaborada pelo grupo de onze amigos, depois de redigidos os respetivos estatutos, foi criado como uma filial do Foot-Ball Club do Porto (n.º 28), com o desígnio, também mencionado na sobredita circular, “procurar criar e desenvolver no espírito da boa gente da nossa terra o gosto pelos exercícios ginásticos e desportivos”, tendo “o grupo organizador a orientá-lo, em todos os momentos, a preocupação de servir com elevação e dignidade a causa do Desporto, e, ao mesmo tempo, contribuir eficazmente para o progresso da Região”.-----

---- É, pois, com a prática da modalidade de basquetebol que o clube inicia a sua atividade desportiva, formando uma equipa com grande parte dos jovens do grupo fundador. A iniciativa logrou-se bem sucedida, na medida em que, logo em mil novecentos e quarenta e quatro, o clube sagrou-se campeão distrital, título que alcançou nos em quase todos os anos seguintes da primeira década da sua fundação. A conquista do título de campeão distrital em mil novecentos e quarenta e nove, pela quarta vez, garantiu a participação no campeonato nacional da I Divisão.-----

---- Este foi, garantidamente, o início de um longo percurso de sucesso, com um histórico digno de registo, que resultou na conquista de inúmeros títulos distritais e nacionais, e que culminou, muito recentemente, com o regresso do Sangalhos Desporto Clube ao escalão superior do basquetebol português – a Liga Betclic Masculina – , com a vitória no jogo em que defrontou a equipa do Belenenses.-----

---- No dia um (01) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022) o Sangalhos Desporto Clube completou oitenta e dois (82) anos de existência, constituindo-se, assim, como uma das associações desportivas mais antiga do concelho de Anadia, relevante pela função e referência associativa. Importa relevar que o Sangalhos Desporto Clube foi o primeiro clube do distrito de Aveiro a participar em uma competição, a nível nacional, na modalidade de basquetebol.-----

---- Na fase inicial, e que perdurou por décadas, o clube dedicou-se, também, a outras modalidades, com destaque para o ciclismo, que mereceu um lugar de destaque no panorama nacional, nomeadamente com as vitórias dos ciclistas do Sangalhos, Alves Barbosa e Joaquim Andrade, na Volta a Portugal em Bicicleta. Mais tarde, o clube integrou a modalidade de corfebol, que teve o seu auge nos anos noventa, com a conquista do campeonato nacional de seniores por duas vezes, que impulsionou a participação em competições europeias. Lamentavelmente, a modalidade não vingou, e deixou de ser praticada passados poucos anos do seu início de atividade.-----

---- Desde então, e apesar de atualmente existirem as secções autónomas de columbofilia e de karate, a principal modalidade do clube é o basquetebol, sendo esta a que apresenta o melhor registo de conquistas, em campeonatos nacionais, taças nacionais e torneios, nos diversos escalões que praticam a modalidade no clube. Mais recentemente, o clube integra, também, a modalidade de judo.-----

---- São oitenta e dois anos marcados por intenso trabalho, dedicação, espírito de missão e de sacrifício, de entrega e de resiliência de todas as crianças e jovens que passaram pelo Clube e deixaram a sua marca, e que lhe permite reunir um universo considerável de atletas, que atualmente integram os diferentes grupos e equipas nos diversos escalões de formação.-----

---- Esta associação conta, atualmente, com quinhentos e noventa e um (591) sócios, e duzentos e treze (213) praticantes de duas modalidades federadas – basquetebol e judo.-----

---- Os praticantes encontram-se distribuídos por oito (8) equipas na modalidade de basquetebol, com cento e setenta e quatro (174) atletas nas equipas de formação, e catorze (14) atletas na equipa sénior, com participação em quadros competitivos de nível distrital e nacional, tendo a modalidade de judo vinte e cinco (25) atletas de formação.-----

---- O dinamismo do Clube, em especial no desenvolvimento da prática da modalidade de basquetebol, concorreu para se destacar como uma instituição de referência, tanto no contexto regional, como no âmbito nacional, de

que são prova os diversos títulos distritais e nacionais alcançados, e bem assim as dezenas de atletas que representaram as seleções distrital e nacional, nos diferentes escalões.-----

---- Ao longo dos anos, foram vários os troféus e os títulos distritais e nacionais conquistados pelo Clube, que premeiam e distinguem o trabalho desenvolvido pelos atletas e treinadores, essencialmente na modalidade de basquetebol, sob a gestão das respetivas direções, e que constituem um motivo de orgulho para todos aqueles que contribuíram e continuam a contribuir para o sucesso do clube. O empenho e a dedicação que pautou a atividade dos diversos atletas foram igualmente merecedores de distinções, de entre as quais se destaca: a Medalha de Bons Serviços Desportivos, atribuída pelo Ministro da Educação, Roberto Carneiro, em dezembro de mil novecentos e noventa e um (1991); o Prémio “Reconhecer o Mérito”, atribuído pelo Ministério da Juventude e Desporto, pelos serviços prestados na formação de jovens na época desportiva dois mil/dois mil e um (200/2001); e a Medalha Municipal de Mérito Desportivo, atribuída pelo Município de Anadia em dois mil e oito (2008).-----

---- Considerando que a atividade desenvolvida pelo Sangalhos Desporto Clube prossegue o interesse público, e reconhecendo a relevância da mesma, que em muito contribui para afirmar o Município de Anadia, cada vez mais, como Município do Desporto, impõe-se cumprir o dever de homenagear um Clube que detém um legado marcante no concelho de Anadia, reconhecendo o exemplo e a função que exerce enquanto formador de diversas gerações.-----

---- Proponho, assim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e dois (2022), homenageie o Sangalhos Desporto Clube por ter assegurado o direito desportivo de subida à Liga Betclis Masculina, reconhecendo, assim, o papel de divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, e o excecional desempenho ao longo dos oitenta e dois anos de existência, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia.-----

---- Relevando a excelência da sua prática desportiva, proponho, assim, que o Executivo Municipal aprove a atribuição de um voto de louvor ao Sangalhos Desporto Clube, saudando os jogadores, equipas técnicas e dirigentes pelo trabalho, empenho, disponibilidade e dedicação, contribuindo, dessa forma, para engrandecer e elevar o Clube, e bem assim para projetar bem longe o nome de Sangalhos e do concelho de Anadia.”-----

---- O Senhor Vereador, Jorge Sampaio, aproveitou, ainda, para deixar um apelo a um sentido de responsabilidade do Sangalhos Desporto Clube no futuro, à gestão do direito desportivo que alcançou, mas que reforçou constituir um orgulho para todos os anadienses ter uma equipa do concelho de Anadia no panorama maior do basquetebol nacional.-----

---- Apresentado o documento e submetido à apreciação e votação do Executivo Municipal, o voto de louvor a atribuir ao Sangalhos Desporto Clube foi aprovado, por unanimidade.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Concretizando a segunda intervenção com enquadramento no período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, passou a apresentar algumas questões relacionadas com os pontos de carregamento de viaturas elétricas, com o Centro Interpretativo da Floresta e da Água, e com o estado de algumas estradas na Freguesia de Avelãs de Cima.-----

---- Explorando as questões, o Senhor Vereador disse que gostaria de saber se o Município preveria fomentar a

instalação de mais postos de carregamento de viaturas elétricas, e bem assim qual a estratégia do Município de Anadia sobre a temática.-----

---- Relativamente ao Centro Interpretativo da Floresta e da Água, localizado em Canelas, e inaugurado em junho de dois mil e vinte e um, perguntou à Senhora Presidente da Câmara Municipal se teria sido realizada alguma atividade naquele espaço, uma vez que um dos objetivos era consciencializar e valorizar os recursos floresta e água.-----

---- O Senhor Vereador aproveitou, ainda, para interpelar a Senhora Presidente sobre o mau estado em que se encontram algumas estradas na Freguesia de Avelãs de Cima, perguntando se preveria fazer alguma intervenção, pelo menos, nas estradas que se encontram em pior estado.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Também para intervir no período destinado a intervenção dos membros do Executivo, tomou a palavra o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, que, com base em informação que tinha sido transmitida aos Vereadores do PSD, perguntou à Senhora Presidente da Câmara Municipal se teria alguma informação sobre a possível deslocação da empresa Sanitana.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta à questão abordada pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a empresa Sanitana nada tinha reportado ao Município de Anadia, que recordou ter várias unidades instaladas na zona das Almas das Domingas. Precisamente em sentido contrário, adiantou que dispõe de informação de que a empresa tem trabalhado com o objetivo de criar melhores condições, e facilidades em termos de mobilidade para os seus trabalhadores. Daí o Município ter, inclusivamente, promovido uma reformulação dos trajetos e dos horários do Anadia SIM, de forma a ajustar alguns possíveis horários de trabalho, não apenas da empresa Sanitana, como também de outras, para tentar dar resposta e disponibilizar meios alternativos de deslocação a muitos trabalhadores daquelas unidades, atualmente com um número significativo de emigrantes, distribuídos pelas freguesias do concelho.-----

---- Passando a responder às interpelações efetuadas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, relativamente à questão da pavimentação de estradas na freguesia de Avelãs de Cima, deu a conhecer que a empresa à qual foi adjudicada a pavimentação em diversas freguesias dispunha de um prazo alargado para concretizar os trabalhos constantes do respetivo mapa, tendo já decorrido um ano sem que os mesmos se encontrem concluídos. E, adiantou, a esses trabalhos já teriam de ser acrescidas outras intervenções, nomeadamente em matéria de água e saneamento. Nessa constatação, observou que urgia resolver a situação, por se tratar de uma área que importa fazer intervenção, ainda que atualmente com outros custos, decorrentes da atual conjuntura, daí ter sido reforçada a correspondente dotação, em sede de revisão orçamental, para concretizar as pavimentações, rematou. A finalizar o tema, acrescentou que estariam a ser pavimentadas estradas, e aproveitou para recordar que as prioridades tinham sido definidas no âmbito do concurso público desenvolvido, o qual ainda não se encontra encerrado. E, concluindo, afirmou que se impunha direcionar atenções não apenas para a Freguesia de Avelãs de Cima, mas para a generalidade das situações prioritárias nas diversas Freguesias.-----

---- Sobre o Centro Interpretativo da Água e das Florestas, a Senhora Presidente esclareceu que no contexto de

pandemia a sua atividade ficou suspensa. Todavia, transmitiu que tinham sido já concretizados contactos com as escolas, no sentido de recordar que o mesmo se encontra disponível para visitar. Acrescentou que tinham sido distribuídas *pen drives* nos Centros Escolares, com quatro temas fundamentais relacionados com as temáticas da água e das florestas, incluindo, nomeadamente, informação acrescida sobre as lagoas, as barragens e a floresta em geral. No mesmo sentido, deu nota de que foram endereçados convites para o agendamento de visitas ao Centro Interpretativo, para as quais adiantou ser indispensável disponibilizar transporte, concluindo, assim, pela necessidade de equacionar diversas situações, e de manter ainda todos os cuidados.-----

---- Complementou o tema, dando a conhecer que o Centro Interpretativo da Água e das Florestas faria parte da Feira do Ambiente, a decorrer no início do mês de junho próximo, consubstanciando, por isso, um projeto que seria apresentado e dado a conhecer nesse enquadramento. Ocorrendo algum alívio da situação pandémica, sublinhou que se imporia trabalhar na promoção e divulgação do Centro Interpretativo da Água e das Florestas, cuja responsabilidade na gestão e manutenção se encontra atribuída à Freguesia de Avelãs de Cima.-----

---- Por fim, e quanto ao carregamento de veículos elétricos, a Senhora Presidente recordou que o Município tinha tido o primeiro posto na Praça da Juventude, tendo-lhe sucedido a instalação de um outro na Curia. Ainda sobre o assunto, acrescentou que tinha sido feita uma concessão das duas unidades de carregamento, mediante a celebração de contrato de concessão com a Mobi.e, e antecipou que, atualmente, se encontra a ser desenvolvido um trabalho, diretamente com o grupo EDP, no sentido de ampliar a rede a outros espaços públicos, em outros locais, cabendo a responsabilidade do investimento na criação de mais postos de carregamento ao mencionado grupo.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, LINO PINTADO:**-----

---- Também o Senhor Vereador do MIAP, Lino Pintado, se pronunciou sobre o tema dos postos de carregamento de viaturas elétricas, exposto pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, sublinhando que o Município de Anadia foi pioneiro na instalação de carregadores para veículos elétricos, com um investimento, realizado em dois mil e quinze, de vários milhares de euros. Porém, e em razão da alteração promovida à legislação, explicou que o Município teria de ser operador certificado em ordem a manter o posto de carregamento na Praça da Juventude, na cidade de Anadia. Não sendo essa a vocação do Município, adiantou que foi tomada a decisão no sentido de não desenvolver o procedimento tendente à constituição do Município de Anadia como operador certificado para postos de carregamento de veículos elétricos, tendo o espaço da Praça da Juventude, onde se encontra instalado o posto de carregamento, sido concessionado à empresa Power Dot,---

---- Quanto ao posto de carregamento instalado na Curia, esclareceu não ser da responsabilidade do Município de Anadia, encontrando-se o mesmo concessionado à Galp, através da Mobi.e, na qualidade de empresa reguladora e certificadora em todo o processo. Concluiu, afirmando que o papel do Município de Anadia é incentivar a instalação de mais postos de carregamento no concelho, mas que, não sendo operador credenciado, não pode diretamente explorar os espaços e os postos de carregamento.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Para uma nova intervenção, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, que, recordando a medida anunciada pelo MIAP em dois mil e dezassete, no sentido da criação do Conselho Consultivo da Cultura, a qual não tinha sido concretizada, por não se encontrarem reunidas as condições para o efeito, disse pretender

saber se em dois mil e vinte e dois já se encontrariam reunidas as condições. Tendo deixado de existir reuniões desse fórum cultural, desde outubro de dois mil e vinte, e tendo sido aprovada, na última reunião do Executivo Municipal, a atribuição de verbas às Associações Culturais no âmbito do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, disse que gostaria de obter alguns esclarecimentos da parte do Vereador Jorge Sampaio.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- Para responder à questão apresentada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, na sua segunda intervenção no período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, esclareceu que o Conselho Municipal da Cultura foi criado em dois mil e dezassete/dezoito, e que o mesmo se encontra em funcionamento. Tratando-se de um conselho informal, por acordo entre o Município de Anadia e todas as Associações Culturais do concelho, transmitiu que o mesmo foi suspenso durante os dois anos de pandemia, também por acordo entre as partes, que consideraram não existir condições para manter as reuniões. Porém, antecipou que no dia onze de abril o Conselho Municipal da Cultura voltaria a trabalhar, retomando as suas reuniões, o que não queria dizer, acrescentou, que não tivesse havido contacto permanente com cada uma delas, de forma isolada, durante os dois anos de pandemia. A terminar, e em oportunidade, referiu, ainda, que antes da pandemia tinham sido realizados vários espetáculos resultantes do trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal da Cultura.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em complemento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer que, à parte das reuniões mencionadas, existia sempre um contacto próximo, daí que alguns eventos não tivessem sido realizados de forma presencial, mas em formato digital. Concluindo, acrescentou que tal situação tinha sido conseguida em resultado da comunicação mantida entre o Município de Anadia e as diversas Associações, que se disponibilizaram a manter a presença em um formato diferente.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SEXTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA DEZ (10) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Sexta Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE**

ENERGIA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL” – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos, a abertura de um Procedimento por Consulta Prévia para “Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal”, ao abrigo do Acordo Quadro CPAQ/08/2021, para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, celebrado pela Central de Compras da Região de Aveiro, em setembro de dois mil e vinte e um (2021), e publicado através do Anúncio 7166/2021, no Diário da República n.º 105, com o preço base global de milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos (€ 1.977.633,33), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído por três lotes.-----

---- Com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, foi igualmente deliberado remeter convite, para apresentação de proposta, aos seguintes fornecedores cocontratantes do “Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre – AQ8/2021, promovido pela Central de Compras da Região de Aveiro, de modo a satisfazer, para os próximos doze (12) meses, as necessidades de energia elétrica, designadamente para instalações, edifício e iluminação pública:-----

- - IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal;-----
- - ROLEAR – Automações, Estudos e Representações, S.A.;-----
- - EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.;-----
- - ENDESA Energia, S.A.;-----
- - GALP Power, S.A.;-----

---- O Executivo deliberou, ainda, aprovar do respetivo Caderno de Encargos, com um prazo máximo de cinco (05) dias para entrega das propostas, e bem assim para entrega dos documentos de habilitação. O procedimento correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, e o critério de adjudicação cumpriu o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, tendo sido adotado o sorteio como fator para o desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código.-----

---- Desenvolvido o procedimento, as três propostas apresentadas foram excluídas, ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo facto de apresentarem um valor global superior ao preço base definido.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, enquanto organismo público da Administração Local, orienta a sua ação no sentido de promover o progresso e o desenvolvimento sustentável do concelho, aos níveis ambiental,

económico e social, criando condições de competitividade, inovação e modernidade, e assegurando uma eficiente, transparente e rigorosa gestão e afetação de recursos;-----

---- Considerando, na prossecução das suas atribuições, designadamente no domínio da energia, o procedimento desenvolvido pelo Município de Anadia, perante a necessidade de, no prosseguimento de anteriores concursos, fornecimento contínuo de energia eléctrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), em regime de mercado livre;-----

---- Considerando que a fixação do preço base teve como suporte os consumos verificados nos anos transatos, e os preços resultantes de uma atualização extraordinária dos preços máximos de energia ativa do Acordo Quadro, com base no artigo décimo terceiro (13.º) do respetivo Caderno de Encargos, tendo em consideração a escalada do preço das matérias-primas energéticas;-----

---- Considerado, também, o teor do relatório preliminar elaborado pelo Júri designado para o procedimento desenvolvido, em resultado da análise das propostas apresentadas no âmbito do mesmo, no sentido da exclusão, com base no descrito na alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º, do Código dos Contratos Públicos, das propostas dos três concorrentes, por terem apresentado um valor global acima do preço base, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, não respeitando, dessa forma, o consagrado no Caderno de Encargos, nomeadamente o descrito no seu artigo 10.º;-----

---- Considerada, em resultado, a previsão legal de causas de não adjudicação, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, justificada pelo facto de todas as propostas terem sido excluídas, pelo motivo invocado pelo Júri do procedimento no relatório preliminar, e que foi confirmado no relatório final, depois de cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 123º, do sobredito Código;-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do n.º 1, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, a revogação da decisão de contratar, no âmbito do Procedimento por Consulta Prévia para “Fornecimento contínuo de energia eléctrica às instalações alimentadas em Média tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal”, uma vez que todas as propostas apresentadas a concurso foram excluídas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURAS CORRESPONDENTES AO FORNECIMENTO DE ENERGIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com o consagrado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do município a

promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da energia, previstas na alínea b), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

---- O sobredito diploma legal define, outrossim, competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*Proceder à aquisição e locação de bens e serviços*” e “*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas, respetivamente, nas alíneas dd) e ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, e dos próprios colaboradores e trabalhadores, assegurando, em paralelo, a sustentabilidade financeira do Município.-----

---- Na prossecução das suas atribuições, designadamente no domínio da energia, o Município de Anadia integrou o Agrupamento de Entidades Adjudicantes da Região de Aveiro, cuja constituição foi oportunamente aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, para efeitos de desenvolvimento de um procedimento de Concurso Público Internacional. Resultado do procedimento desenvolvido pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes da Região de Aveiro, para “Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN – IP), com precedência de concurso público internacional, foi celebrado um contrato de fornecimento de energia com a empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., cujos efeitos terminaram no final do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Perante a necessidade de o Município de Anadia realizar um novo procedimento, no prosseguimento de anteriores concursos, para o fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), em regime de mercado livre, foi desenvolvido, em resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), o Procedimento por Consulta Prévia para “Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal”, ao abrigo do Acordo Quadro CPAQ/08/2021.-----

---- O mesmo foi precedido do procedimento de concurso público desenvolvido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, com base em uma estratégia de redução da despesa pública através da contratação centralizada de bens e serviços transversais, o qual resultou da celebração, pela Central de Compras da Região de Aveiro, em setembro de dois mil e vinte e um (2021), do Acordo Quadro CPAQ/08/2021, para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, que se encontra publicado através do Anúncio 7166/2021, no Diário da República n.º 105.-----

---- O sobredito Acordo Quadro CPAQ/08/2021 teve por objeto o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para o lote um (1) em Baixa Tensão Normal (BTN), para o lote dois (2) em Baixa Tensão Especial (BTE), para o lote três (3) em Média Tensão (MT), e agregado para o lote quatro (4), em BTN, BTE e MT.-----

---- Com um preço base global de milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos (€ 1.977.633,33), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e distribuído por três lotes, o

procedimento desenvolvido pelo Município de Anadia, de modo a satisfazer, para os próximos doze (12) meses, as necessidades de energia elétrica, designadamente para instalações, edifício e iluminação pública, correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação definido cumpriu o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, tendo sido adotado o sorteio como fator para o desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que o Procedimento por Consulta Prévia para “Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal”, desenvolvido pelo Município de Anadia, ficou deserto, na medida em que as três propostas apresentadas foram excluídas, ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo facto de apresentarem um valor global superior ao preço base definido, o qual foi fixado com base nos consumos verificados nos anos transatos, e nos preços resultantes de uma atualização extraordinária dos preços máximos de energia ativa do Acordo Quadro, de acordo com o artigo décimo terceiro (13.º) do respetivo Caderno de Encargos, tendo em consideração a escalada do preço das matérias-primas energéticas;-----

---- Considerada a atual oscilação dos preços de energia, demonstrada em gráficos anexos à informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º João Ferreira, a qual resulta, nomeadamente, da escalada do preço do gás natural face ao aumento do custo das licenças de emissão de dióxido de carbono que foi agravada devido ao conflito armado na Ucrânia;-----

---- Considerando que o Governo português ainda não definiu medidas para mitigar o impacto do aumento dos combustíveis e dos serviços energéticos, e bem assim que se encontra a desenvolver negociações com a União Europeia no sentido da redução do IVA, e, no mesmo sentido, em conversações com o Governo espanhol para regulação do mercado ibérico de energia;-----

---- Considerando, outrossim, que perante tanta incerteza, se revela difícil promover a abertura de um procedimento de contratação pública tendente à adjudicação do fornecimento de energia aos vários equipamentos/infraestruturas municipais, por impossibilidade de previsão dos inerentes encargos, a curto e médio prazo;-----

---- Considerada, não obstante, a necessidade de o Município de Anadia, na prossecução das suas atribuições, designadamente no domínio da energia, assegurar o normal funcionamento dos vários equipamentos/infraestruturas municipais, de forma a garantir a continuidade da prestação dos diversos serviços públicos, essenciais à população, nomeadamente em matéria de abastecimento de água, de saneamento e nos edifícios escolares;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar o pagamento das faturas correspondentes ao fornecimento de energia, até que se encontre concluído o procedimento de contratação pública tendente à adjudicação do fornecimento de energia, recomendando aos serviços que, logo que se verifique alguma estabilidade no mercado, procedam à elaboração do respetivo caderno de encargos, para efeitos de abertura do competente procedimento.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PARA GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO PÓLO DE INOVAÇÃO DE ANADIA - EVB:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de celebração de Contrato de Parceria para gestão e dinamização do Pólo de Inovação de Anadia – EVB –, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro remete, através do seu Núcleo de Informação e Relações Pública, a proposta de Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Pólo de Inovação de Anadia – EVB –, a celebrar entre a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, a Comissão Vitivinícola da Bairrada, a Comissão Vitivinícola de Távora-Varosa, o Município de Anadia, o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o Instituto da Vinha e do Vinho, a Universidade de Aveiro, o Instituto Politécnico de Coimbra, a Associação Portuguesa para a Diversidade da Videira (PORVID), a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, as Caves do Solar de São Domingos, S.A., as Caves da Murganheira – Sociedade Agrícola e Comercial de Varosa, S.A. e a Adega Cooperativa de Cantanhede.-----

---- O sobredito Contrato de Parceria tem por objeto a definição dos objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades, com os seguintes objetivos: desenvolver experimentalmente um conceito de espumante nacional com ligação direta às castas autóctones, de inquestionável qualidade e elevado potencial exportador; constituir uma rede (Rede de Inovação e Sustentabilidade do Espumante em Portugal) que seja a base da investigação, inovação, formação, demonstração e transferência de conhecimento suportada no *know-how* empresarial instalado, centros de I&D, Universidades, Politécnicos e Escolas Profissionais, e os Municípios; assegurar a execução e acompanhamento da estratégia e atrair para o Pólo linhas de investigação/inovação e respetivas fontes de financiamento; assegurar as condições para que o Pólo de Inovação de Anadia – EVB se constitua como o Centro de Competências do Espumante, referência nacional e europeia.----

---- O Pólo de Inovação de Anadia – EVB é uma infraestrutura que reúne condições para se constituir como o Centro de Competências do Espumante, nos domínios da investigação, inovação/promoção e transferência de tecnologia, nas áreas da viticultura e dos processos enólogos, economia e *marketing*, que mobilizará e integrará *stakeholders* com responsabilidade na dinamização, implementação e execução de atividades de investigação, inovação, formação, demonstração e transferência de conhecimento e tecnologia, reforçando, significativamente, o ecossistema de investigação e inovação agrícola e agroalimentar.-----

---- No âmbito da proposta apresentada, e de acordo com o Plano de Ação definido, caberá ao Município de Anadia:-----

---- - desenvolver os procedimentos, em colaboração com o Governo da República Portuguesa, no sentido da

transferência da propriedade do Estado das denominadas “Antiga Casa do Diretor” e “Antiga Casa do Adegueiro”, que se encontram devolutas, para o património do Município de Anadia, desde que previa e concomitantemente seja aprovado o financiamento previsto no parágrafo seguinte;-----

---- - desenvolver o projeto de reabilitação das denominadas “Antiga Casa do Diretor” e “Antiga Casa do Adegueiro”, desde que o Governo da República Portuguesa assuma o compromisso do enquadramento do investimento inerente à referida reabilitação em candidatura a fundos comunitários, ou outras financiadas pelo Orçamento de Estado, para execução dos respetivos trabalhos, com vista à criação do Solar do Espumante, e de uma estrutura de suporte a investigadores, bolsеiros ou outros formandos;-----

---- - dinamizar iniciativas de defesa e promoção dos interesses eno-turísticos associados ao espumante.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Pólo de Inovação de Anadia – EVB –, apresentada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.-----

---- 4. “REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUISCAIS E RESPETIVA LOGÍSTICA DE APOIO AO CERTAME FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ENTRE OS DIAS VINTE E DOIS (22) E VINTE E SEIS (26) DE JUNHO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO GESTOR DE CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º I, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício dessas competências, e empenhada em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, o Município de Anadia tem organizado o evento *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Para o presente ano, o Município de Anadia lançou a iniciativa “Festival Anadia de Paixões”, que terá lugar entre os dias dezassete (17) junho e três (03) de julho. A mesma integra, em parceria com os agentes do setor vitivinícola, várias atividades, com destaque para a Feira da Vinha e do Vinho.-----

---- Perante o atual contexto de pandemia, as décima sexta e décima sétima edições do evento Feira da Vinha e do Vinho não foram realizadas no seu formato presencial habitual. Contudo, aquele que é o evento cultural de maior dimensão do concelho viu as edições de dois mil e vinte e de dois mil e vinte e um serem concretizadas

exclusivamente online.-----

---- Contando já com a sua décima oitava edição, o evento Feira da Vinha e do Vinho tem por objetivo mostrar os costumes das gentes do Município, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura e as tradições do seu povo. Para além de uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira é também um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Por forma a dar continuidade a esse propósito, e considerada a missão do Município de Anadia, de planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;-----

---- Considerado o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerado, nesse sentido, o interesse na realização de mais uma edição do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, entre os dias vinte e dois (22) e vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), integrado na iniciativa maior designada “Festival Anadia de Paixões”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, para o efeito, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos para realização dos espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e dois (2022), entre os dias vinte e dois (22) e vinte e seis (26) de junho, com um valor base de duzentos mil euros (€ 200.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.--

---- Proponho, ainda, a abertura de Procedimento por Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- - Vogais: Dirigente, Dr.^a Ana Cristina Jesus Castanheira, e Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos;-----

---- - Suplentes: Chefe de Divisão, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, e Coordenador Técnico, António Manuel Jesus Ferreira.-----

---- Como gestor de contrato, propõe a designação da Dirigente, Dr.^a Ana Cristina Jesus Castanheira.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, João Nogueira de Almeida e Jorge São José, e do Senhor Vereador do PS, André Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- Anunciada a votação do ponto quatro do período da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar uma declaração de voto, cujo teor passa a ser reproduzido na íntegra:-----

---- “Sem dar conhecimento prévio da reformulação da Feira da Vinha e do Vinho, sua despesa total, sua receita prevista, o Executivo MIAP coloca a votação um procedimento que significa uma despesa de quase duzentos e

cinquenta mil euros. Primeiro vem uma parte da despesa, depois explica-se o resto. Num momento de tanta incerteza em que os preços dos bens subiram tanto, deixando tantas famílias e empresas em dificuldades. Num momento em que os preços da energia, do combustível, do gás atingiram preços record e tal facto tem um impacto significativo nas contas do Município. Num contexto em que o Município se queixa tanto das escassas verbas para acolher as várias diferentes competências na área da saúde, ação social e educação. Num concelho que revela tantas dificuldades para tratar os problemas do dia a dia, relacionados com a reparação das estradas, com as fugas de água, entre outros mais básicos como, por exemplo, ter as casas de banho dos parques verdes abertas, alargar o horário da Biblioteca em épocas de exames, ter uma estação de bicicletas na Praça da Juventude. Tendo tudo isto em consideração, não se compreende este regresso ao passado, em que se gastam centenas de milhares de euros em eventos cujo retorno para o Município é muito difícil de entender. Por tudo isto, voto contra.”-----

---- 5. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO EDIFÍCIO DESIGNADO POR CENTRO CULTURAL DE ANADIA, ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas a) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício designado por Centro Cultural de Anadia, no qual se encontra instalada a sede da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, e onde funciona, para além do serviço de ação social do Município de Anadia, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que a cedência do espaço onde se encontra instalada a sede da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, no sobredito edifício, resultou da celebração de um Protocolo de cedência

de espaços, entre o Município de Anadia e a então Freguesia de Arcos, em oito (08) de fevereiro de dois mil e doze (2012);-----

---- Considerando, outrossim, que o mencionado Protocolo tinha por objeto a cedência, a título precário, nos termos do artigo 121.º do CPA, dos espaços sitos no rés do chão do Edifício do Centro Cultural de Anadia, devidamente identificados em planta anexa ao mesmo, para instalação da sede daquela Junta de Freguesia;-----

---- Considerando que a cedência das instalações operada pelo Protocolo então celebrado, pelo período de um ano, e renovação sucessiva por igual período de tempo nas condições vertidas no número um da cláusula terceira do Protocolo, tinha como contrapartida a assunção, por parte da Freguesia, do pagamento das despesas correspondentes a consumo de água, eletricidade e manutenção dos espaços;-----

---- Considerando que, apesar de o Protocolo se manter em vigor, em observância ao previsto na sobredita cláusula terceira, é intenção da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores celebrar um novo protocolo, que contemple as salas já ocupadas em resultado da cedência operada pelo Protocolo celebrado em oito de fevereiro de dois mil e doze, e bem assim a disponibilização das salas localizadas nos primeiro e segundo pisos da ala sul do edifício, de forma a proporcionar um ainda melhor serviço aos cidadãos;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores se compromete, para concretização de tal desiderato, a usar e administrar as instalações (salas do edifício, instalações sanitárias e espaço envolvente) com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no presente protocolo;-----

---- Considerada a pretensão do Município de Anadia para execução de candidatura e assunção dos respetivos trabalhos de adaptação do edifício, com o sentido de criar melhores acessibilidades ao mesmo, designadamente com a eliminação das barreiras arquitetónicas;-----

---- Considerando que o objetivo da União das Freguesias se prende com a necessidade de providenciar um projeto mais funcional, que melhor se adegue à realidade atual, contribuindo, outrossim, para dotar o espaço das condições que permitam uma resposta mais consentânea com o número de solicitações e de atendimentos que a Junta de Freguesia tem visto aumentar substancialmente, assumindo os custos inerentes aos trabalhos com a transformação e divisão das salas, e bem assim com a aquisição de mobiliário destinado a equipar o interior do espaço requalificado;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um novo protocolo, entre o Município de Anadia e a União das Freguesias de Arcos e Mogofores, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, dos espaços identificados em planta anexa, localizados no edifício designado por Centro Cultural de Anadia, sito no Vale Santo, na cidade de Anadia, para reorganização das instalações da sede da Junta de Freguesia, o qual visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as Freguesias do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **6. PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À ATRIBUIÇÃO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS E FOCINHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia é um órgão executivo de pessoa coletiva de âmbito territorial designada por Município, que tem por missão um leque alargado de atribuições e competências, arraigada à prossecução do interesse público, e empenhada, em cooperação com as demais entidades públicas competentes, no desenvolvimento sustentado do concelho.-----

---- O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse enquadramento, os municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da saúde e do ambiente e saneamento básico, previstas, respetivamente, nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- O quadro legal atualmente em vigor, confere várias competências às Câmaras Municipais, nomeadamente nas áreas relacionadas com a sensibilização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, promovendo o seu bem estar, e ainda em matérias como a luta contra o abandono de animais e a proteção da saúde pública, assim como na promoção de campanhas de esterilização e adoção de animais, em detrimento do abate de animais errantes como forma de controlo da população.-----

---- Nesse contexto, o Município de Anadia vem contando com o imprescindível apoio da Associação Quatro Patas e Focinhos no acompanhamento e cuidado dos animais, com destaque para o importante trabalho desenvolvido por uma voluntária, concedendo apoio diário ao canil instalado no estaleiro municipal, nomeadamente com a alimentação, limpeza das instalações e promoção da socialização entre os animais, bem como com a preparação e divulgação para adoção, quando ainda não se encontrava em funcionamento o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Associação Quatro Patas e Focinhos, no sentido da emissão de parecer, por parte da Câmara Municipal, para efeitos de atribuição do estatuto de utilidade pública, de acordo com o previsto na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, no âmbito do pedido formulado pela Associação junto das entidades competentes;-----

---- Considerando que a Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública, consagra, no seu artigo 4.º, que o estatuto de utilidade pública pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local, e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local; e, o mesmo artigo define, ainda, os fins considerados relevantes para a atribuição do estatuto de utilidade pública, e a área de atuação das pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública;-----

---- Considerando que as pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, relevantes para atribuição do estatuto de utilidade pública, devem atuar, nomeadamente no setor do bem estar animal, conforme resulta da

redação da alínea o), do n.º 3, do mencionado artigo 4.º;-----

---- Considerando que os requisitos a cumprir para atribuição do estatuto de utilidade pública se encontram consagrados no artigo 8.º, e a competência para promover essa atribuição no artigo 16.º, ambos da suprarreferida lei-quadro;-----

---- Atento o enquadramento mencionado supra, e-----

---- Considerando que a Associação Quatro Patas e Focinhos é uma associação sem fins lucrativos, constituída a 14 de março de 2012, que tem por objeto promover a recolha, cuidado e adoção de animais errantes;-----

---- Considerando que, desde a sua fundação, tem desenvolvido um importante trabalho em cumprimento do seu objeto, colaborando assim com os municípios da sua área de ação, nomeadamente Anadia e Mealhada;-----

---- Considerando que, no caso do Município de Anadia, a sua colaboração foi aprofundada nos últimos anos através de trabalho voluntário no apoio ao tratamento e promoção para a adoção dos animais errantes recolhidos, o que tem motivado o reconhecimento e apoio deste Município à Associação em deliberações anteriores;-----

---- Considerando que a Associação Quatro Patas e Focinhos tem também colaborado para a sensibilização e formação das crianças em várias escolas do concelho, e participado em iniciativas promovidas pelo Município de Anadia;-----

---- Em face do exposto, e com base na informação prestada pelo Vereador, Lino Pintado, a Senhora Presidente propõe que a Câmara Municipal de Anadia, de acordo com o previsto na alínea d), do n.º I, do artigo 8.º, da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, emita parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à Associação Quatro Patas e Focinhos, por prosseguir um fim de interesse público, cooperando, nesse âmbito, com a Administração Local, destacando-se o trabalho meritório e altruísta que tem vindo a desenvolver na área da proteção e bem estar dos animais errantes, bem como, e em consequência, da saúde e segurança públicas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA CAROLINA DE ALMEIDA FERREIRA, A ANTÓNIO DE SOUSA CAMPOS E A JOSÉ MANUEL NEVES DA SILVA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os

agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por Maria Carolina de Almeida Ferreira, por António de Sousa Campos e por José Manuel Neves da Silva, ao abrigo do número dois (02), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, para usufruir de Benefício Fundo Social, os quais foram devidamente apreciados pelo serviço de ação social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerentes usufruíram de Benefício Fundo Social, atribuído pelo Executivo Municipal mediante deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e vinte (2020), por um período de vinte e quatro (24) meses, seguidos, mas os seus agregados continuam a viver em situação de grave carência económica, como tal definida no artigo décimo terceiro (13.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que voltaram a candidatar-se ao Benefício Fundo Social, de acordo com o consagrado no número dois (02), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do mencionado Regulamento;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, os requerentes reúnem as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados por Maria Carolina de Almeida Ferreira, por António de Sousa Campos e por José Manuel Neves da Silva, ao abrigo do número dois (02) do artigo vigésimo oitavo (28.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e a atribuição de uma verba mensal, a cada um dos requerentes, de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de abril próximo, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento,

designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 8. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDO A JOSÉ TAVARES FERREIRA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no

seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por José Tavares Ferreira, para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e atribuir ao requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e apenas pode ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados;---

---- Considerando que o serviço de ação social do Município de Anadia, em sede de reavaliação e atualização das condições de atribuição do benefício concedido a José Tavares Ferreira, e de acordo com a informação recolhida, informa que o requerente, por motivo de alteração positiva da situação socioeconómica, acrescido do facto de contar com o apoio de uma pessoa amiga na assunção do pagamento das despesas com medicamentos, deixa de reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, concedido a José Tavares Ferreira, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), conjugado com a alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO A MÁRIO ALEXANDRE GONÇALVES LOPES, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio social apresentado por Mário Alexandre Gonçalves Lopes, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado por Mário Alexandre Gonçalves Lopes, e dá conta de que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o munícipe, utilizador doméstico, poder usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado por Mário Alexandre Gonçalves Lopes, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA, DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Presidente da Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, para proceder ao pagamento das faturas respeitante a fornecimento de água durante os meses de novembro e dezembro de dois mil e vinte e um (2021) e janeiro e fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022) de acordo com o consumo médio, na medida em que as mesmas apresentam um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pela consumidora, de que o consumo excessivo se deveu a roturas de elevadas proporções, as quais se encontram atualmente reparadas, na canalização das instalações do Cemitério, sito na Avenida das Laranjeiras, em Avelãs de Caminho, ocorrência que se repercutiu nas faturas dos meses de novembro e dezembro de dois mil e vinte e um (2021) e janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), e bem assim nas instalações do Parque Porto Antão, na EN1/IC2, repercutida nas faturas dos meses de janeiro e de

fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), e nas instalações sede da Junta de Freguesia, sita no número vinte e dois (22) da rua da Escola, na localidade de Avelãs de Caminho, esta rotura repercutida na fatura do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- Considerando que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas dos meses de novembro e de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), e de janeiro e de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), respeitantes a consumo de água em débito, e autorizar a cliente Freguesia de Avelãs de Caminho a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- II. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE DOIS ALUNOS QUE FREQUENTAM O CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL DE DESPORTO NA ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, da citada legislação, “*(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)*”.-----

---- A Escola Profissional da Mealhada solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da disponibilidade para acolher alunos que frequentam o décimo segundo ano do Curso Técnico Profissional de Desporto, para realização de estágio curricular nas instalações desportivas do Município, designadamente Piscinas Municipais de

Anadia e Velódromo Nacional.-----

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada ocorrerá em períodos de sete (07) horas diárias, entre os dias dezanove (19) de abril e um (01) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), em um total de trezentas e cinquenta (350) horas, cumprindo o horário normal de funcionamento da entidade acolhedora.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante a formação em contexto de trabalho, todos os benefícios escolares de que os alunos sejam titulares, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que garante a cobertura dos riscos nas deslocações a que estiverem obrigados, bem como as atividades a desenvolver.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelos Dirigentes Intermédios, Prof. Gonçalo Catalão e Prof. Sérgio Fernandes, que, em resultado da avaliação das condições necessárias à realização da formação em contexto de trabalho pretendida nas Piscinas Municipais de Anadia e no Velódromo Nacional, e de harmonia com o solicitado, transmitem a sua opinião favorável à realização do estágio curricular, considerando a qualidade das instalações desportivas municipais e a diversidade de atividades que são realizadas nesses espaços.--

---- O plano de estágio a desenvolver nas Piscinas Municipais de Anadia e no Velódromo Nacional terá o acompanhamento e a supervisão dos Dirigentes Intermédios, Prof. Gonçalo Catalão e Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade dos serviços das Piscinas Municipais de Anadia e do Velódromo Nacional para acolher dois alunos do Curso Técnico Profissional de Desporto, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, A CARLOS SILVA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO LIVRO DE SUA AUTORIA “A VIDA EM DESAFIOS”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram

para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Carlos Silva, autor do livro “A vida em desafios”, solicita a colaboração do Município de Anadia para apresentação pública do mesmo. Trata-se de uma edição de género poético, com a presença constante dos pensamentos do autor acerca do poder da superação.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Carlos Silva, para acolhimento da apresentação pública de um livro de sua autoria, na Biblioteca Municipal de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações, em variadas áreas de intervenção;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Teresa Alexandra Dantas da Silva, através da qual dá conta de que a obra apresenta uma escrita cuidada e de leitura fluida, com qualidade literária adequada a uma apresentação na Biblioteca Municipal de Anadia;-----

---- Considerando, nesse sentido, a opinião manifestada pela Técnica Superior no sentido do acolhimento da apresentação pública do livro da autoria de Carlos, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, no dia nove (09) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), entre as catorze (14) e as dezoito (18) horas;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Carlos Silva, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública do livro de sua autoria “A vida em desafios”, no dia nove (09) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), entre as catorze (14) e as dezoito (18) horas, disponibilizando, para o efeito, a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, e de autorizar a promoção e divulgação do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A DESENVOLVER POR ALUNOS DO CURSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO E DO MESTRADO EM JORNALISMO MULTIPLATAFORMA DA UNIVERSIDADE DA MAIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá

como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A oferta educativa da Universidade de Maia inclui, de entre muitos outros, o Curso de Ciências da Comunicação e do Mestrado em Jornalismo Multiplataforma. Coordenado pelo Doutor Luiz Humberto Marcos, o Curso dispõe de um projeto inovador – o Jornal Ágora –, que pretende, em resultado do trabalho realizado pelos seus jovens estudantes, escarpelizar um concelho e dar-lhe relevo, através das suas particularidades.-----

---- Com enquadramento no projeto implementado pela Universidade da Maia, uma equipa de reportagem constituída por aproximadamente sessenta jovens estudantes desloca-se à região objeto de estudo e prepara o trabalho no terreno, durante três dias, recolhendo informação (texto e imagem) para elaboração do trabalho final. Poderá, reunidas as condições, ser realizado um espetáculo, oferecido à população do respetivo concelho, com música e poesia, organizado pelos jovens estudantes, e que pretende envolver a comunidade escolar, envolvendo, ainda, jornalistas, escritores, entre outras individualidades ligadas ao setor.-----

---- O concelho de Anadia foi escolhido para a produção de uma grande reportagem sobre as particularidades do município, a qual será editada em maio/junho, no Jornal Ágora número trinta, e que sairá como suplemento (de vinte e quatro páginas) do Jornal de Notícias, em um domingo de junho ou de julho.-----

---- Para concretizar tal desiderato, o Coordenador do Curso, Doutor Luiz Humberto Marcos, solicita a colaboração do Município de Anadia, que passa pela disponibilização de apoio logístico para realização das entrevistas, nomeadamente transporte dos estudantes para as deslocações das equipas de reportagem fora do centro da cidade de Anadia, e alimentação (três almoços e dois jantares).-----

---- Com enquadramento no projeto delineado, e de acordo com a informação prestada pelo Coordenador do Curso, os alunos terão disponibilidade para assumir o pagamento de um determinado valor com alojamento e alimentação, correspondente ao custo em pousadas de juventude e cantinas escolares.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Coordenador do Curso de Ciências da Comunicação e do Mestrado em Jornalismo Multiplataforma, Doutor Luiz Humberto Marcos, da Universidade da Maia;-----

---- Reconhecendo a relevância da iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que os jovens estudantes pretendem envolver a comunidade escolar e a comunidade em geral, de forma a reunir os

testemunhos que melhor caracterizam e destacam as particularidades do concelho, nas suas diferentes vertentes e áreas de atuação;-----

---- Convicto, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá, para além de contribuir para alcançar o objetivo proposto pelos estudantes, constituir um incentivo a uma participação mais ativa dos cidadãos no projeto, que pretende dar a conhecer alguns espaços e características do município, que, certamente, contribuirá para o sucesso da jornada académico-jornalística promovida pelos estudantes;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Senhor Carlos Neves, dando conta dos tópicos a desenvolver pelos estudantes no âmbito do projeto delineado;-----

---- Considerando, contudo, que não será possível a realização do espetáculo que a equipa habitualmente se propõe oferecer à população em resultado do trabalho jornalístico, e que conta com a envolvimento da comunidade local, escolar e geral, na partilha do mesmo, na medida em que o Cineteatro Anadia se encontra ocupado na data prevista para ocorrer o espetáculo;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Coordenador do Curso de Ciências da Comunicação e do Mestrado em Jornalismo Multiplataforma, Doutor Luiz Humberto Marcos, da Universidade da Maia, através da disponibilização de apoio logístico para realização das entrevistas, nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de março em curso, nomeadamente transporte dos estudantes para as deslocações das equipas de reportagem fora do centro da cidade de Anadia, no âmbito do trabalho a desenvolver no concelho de Anadia, sob o tema “O que Anadia é hoje e o que pretende ser no futuro”.-----

---- Propõe, ainda, a assunção do valor correspondente ao diferencial entre o custo unitário de cada refeição (dez euros) e o montante a assumir pela Universidade da Maia (dois euros e cinquenta cêntimos por cada estudante), cabendo, assim, ao Município de Anadia o pagamento de um montante total de mil oitocentos e setenta euros (€ 1.870,00), conforme informação prestada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A IDEIAS BRAVAS, LDA.:**----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá

como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a

mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu carácter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Ideias Bravas, Lda., para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade que consiste na oferta de serviços de *design* e comunicação de marcas, produtos e eventos, passando o *design* pela idealização e produção de materiais gráficos e editoriais, físicos e digitais, projeção e decoração de espaços interiores e exteriores, e planeamento e organização de cerimónias e certames particulares ou empresariais;-----

---- Considerada a aposta definida no projeto desenvolvido pela empresa, na contínua evolução tecnológica através da conceção e *design* de *websites*, desenvolvimento e gestão de contas e plataformas *online*, criação de conteúdo social digital, e delineamento de estratégias de administração e comunicação *online*, e bem assim na valorização de consumidores, produtores e recursos locais e nacionais, acreditando na qualidade e excelência da matéria-prima e mão de obra portuguesa, permitindo, dessa forma, o suprimento de uma necessidade local delineada na procura por apoio criativo e de planeamento de cerimónias e eventos particulares, com prevalecimento e insistência em uma idealização e produção de matérias e conteúdos assentes em pensamentos conscientes e sustentáveis, através de propostas alternativas socio ambientais;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, a candidatura não demonstra a criação de postos de trabalho para além dos seus gerentes, e a ideia de negócio não é inovadora, apesar de reconhecer algum mérito ao projeto;-----

---- Considerando que, da análise efetuada à candidatura, de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 5.º, do Capítulo II das Normas de Execução da Atribuição de Benefício Fiscais e Apoios Municipais, no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, o Chefe de Divisão considera que a mesma se destaca pelo subcritério Grau de Maturidade da Ideia, tendo atribuído a pontuação de quinze valores;-----

---- Considerando, contudo, que o Chefe de Divisão considera que a candidatura não se enquadra em qualquer um dos setores de atividade estratégicos identificados no mencionado Regulamento, e não demonstra ter potencial de crescimento de negócio, pelo que atribuiu pontuação negativa a esses critérios, e considera, ainda, que os restantes subcritérios foram abordados e desenvolvidos de forma suficiente;-----

---- Considerando, ainda, e não obstante os condicionalismos mencionados supra, que o Chefe de Divisão considera que a candidatura apresenta pontuação positiva, pelo que tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Ideias Bravas, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será outorgado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PS, André Henriques, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO**

REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A POWER – GO – INTEGRATED ENERGY SOLUTIONS, UNIPESSOAL, LDA.:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocação no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte

integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu carácter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Power – Go – Integrated Energy Solutions, Unipessoal, Lda., para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade iniciada em um de janeiro de dois mil e vinte e dois, que consiste na prestação de serviços tendo em conta uma nova realidade económica em construção, dos modelos de negócio da área da energia, quanto à sua integração das componentes ambiental e de eficiência energética;-----

---- Considerados os objetivos definidos no projeto desenvolvido pela empresa, nos domínios ambiental e de eficiência energética, a nível nacional e internacional, o qual se adequa às necessidades de mercado, designadamente em parques de estacionamento, indústria, parques fotovoltaicos e condomínios;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, a candidatura demonstra os postos de trabalho a criar até dois mil e vinte e quatro, as estratégias a adotar e o alcance do volume de negócios;-----

---- Considerando que, da análise efetuada à candidatura, de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 5.º, do

Capítulo II das Normas de Execução da Atribuição de Benefício Fiscais e Apoios Municipais, no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, o Chefe de Divisão considera que a mesma se destaca pelos subcritérios Grau de maturidade da ideia, Potencial de crescimento do negócio e Adequação da experiência prévia do promotor à área de negócio a desenvolver, tendo atribuído, a cada um destes, a pontuação de dezasseis valores;-----

---- Considerando, outrossim, que o Chefe de Divisão considera que os restantes subcritérios foram abordados e desenvolvidos de forma boa, com exceção do subcritério potencial de contribuição para aumento de competitividade dos setores de atividade estratégicos identificados no sobredito Regulamento, na medida em que entende que a candidatura não se encontra inserida em qualquer um desses setores;-----

---- Considerando, ainda, que o Chefe de Divisão considera que a candidatura tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Power – Go – Integrated Energy Solutions, Unipessoal, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre março de dois mil e vinte e dois (2022) e fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, para contratação dos serviços da Incubadora de Empresas do Curia Tecnoparque, até aos seguintes limites anuais, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00) no primeiro ano de incubação;-----

---- - trezentos e sessenta euros (€ 360,00) no segundo ano de incubação;-----

---- - duzentos e quarenta euros (€ 240,00) no terceiro ano de incubação.-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será outorgado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA NO SENTIDO DE O MUNICÍPIO DE ANADIA NÃO EXERCER O DIREITO**

LEGAL DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS URBANOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os direitos legais de preferência encontram-se explicitamente previstos na lei, sendo definidos em função de imóveis, do seu uso, localização, ou outro critério relacionado com os mesmos.-----

---- Aos Municípios é conferida, de acordo com a legislação em vigor, a possibilidade de exercer o direito de preferência na transmissão de prédios, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos, nas seguintes situações:-----

---- - Nos termos do artigo 37.º, da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro (Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural) – no caso de se tratar de imóvel classificado ou em vias de classificação, ou de prédio ou fração autónoma localizado na respetiva zona de proteção;-----

---- - Nos termos do disposto no artigo 29.º, da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de bases gerais da política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo) – tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades: execução dos programas e planos territoriais; reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas; reestruturação de prédios rústicos e urbanos; preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico; prevenção e redução de riscos coletivos;-

---- - Nos termos do artigo 155.º, do decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) – aos Municípios assiste o direito de exercer preferência nas transmissões de prédios, realizadas ao abrigo do direito privado e a título oneroso, no âmbito de execuções de planos de pormenor ou de unidades de execução;-----

---- - Nos termos dos artigos 1380.º, 1409.º e 1555.º do Código Civil, aplicável aos prédios rústicos;-----

---- - Nos termos do artigo 6.º (Objetivos de política pública de habitação) do Capítulo IV, do decreto-lei n.º 89/2021, de 03 de novembro (Regulamenta as normas da Lei de Bases da Habitação relativas à garantia de alternativa habitacional, ao direito legal de preferência, e à fiscalização de condições de habitabilidade) – imóveis de uso habitacional localizados em zonas de pressão urbanística (ZPU), e em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação;-----

---- - Nos termos do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Estabelece o Regime Jurídico da reabilitação Urbana), na sua redação atual – prédios localizados em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Perante o enquadramento exposto, e-----

---- Considerados os pedidos apresentados por Casa Pronta, de emissão de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito legal de preferência sobre a transmissão, entre particulares, dos prédios urbanos a seguir identificados:-----

---- - Fração identificada com a letra “A”, do prédio localizado no número quatro (04), da travessa da Lameira, na localidade e freguesia de Sangalhos, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos sob o artigo número dois mil e cinquenta (2050), e descrita na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil trezentos e quarenta e sete (1347);-----

---- - Fração identificada com a letra “L”, correspondente ao terceiro andar norte, do Lote sete (07), da

Urbanização do Montouro, localizada na rua do Montouro, na cidade de Anadia, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo número dois mil duzentos e trinta e oito (2238), e descrita na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil duzentos e noventa e cinco (1295);-----

---- - Fração identificada com a letra “S”, correspondente ao primeiro esquerdo, do Bloco C, do edifício localizado na rua da Portela, na localidade de Aguim, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro sob o artigo número mil quatrocentos e setenta e seis (1476), e descrita na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil duzentos e trinta e dois (1232);-----

---- - Imóvel localizado no número sete (07), do Bairro Mira Crasto, na localidade de Alféloas, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo número mil seiscentos e oitenta e dois (1682), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número dois mil duzentos e nove (2209);-----

---- - Imóvel localizado no número quinze (15), da rua Central, na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o artigo número mil trezentos e cinquenta e três (1353), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil cento e cinquenta e seis (1156);-----

---- - Imóvel localizado na rua dos Valados, na localidade de Óis do Bairro, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro sob o artigo número cento e trinta e um (131), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número seiscentos e trinta e seis (636);-----

---- Consideradas as informações prestadas pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, dando conta, da análise efetuada à localização dos prédios em questão:-----

---- - fração de tipologia T2, identificada com a letra “A”, do prédio localizado no número quatro (04), da travessa da Lameira, na localidade e freguesia de Sangalhos;-----

---- - fração de tipologia T2, identificada com a letra “L”, correspondente ao terceiro andar norte, do Lote sete (07), da Urbanização do Montouro, localizada na rua do Montouro, na cidade de Anadia;-----

---- - fração de tipologia T3, identificada com a letra “S”, correspondente ao primeiro esquerdo, do Bloco C, do edifício localizado na rua da Portela, na localidade de Aguim, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro;-----

---- - imóvel de tipologia T3, localizado no número sete (07), do Bairro Mira Crasto, na localidade de Alféloas, União das Freguesias de Arcos e Mogofores;-----

---- - imóvel de tipologia T5, localizado no número quinze (15), da rua Central, na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas;-----

---- - imóvel de tipologia T4, localizado na rua dos Valados, na localidade de Óis do Bairro, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro;-----

---- de que os mesmos não se encontram inseridos em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia;-----

---- Considerando, de acordo com a mesma informação, e compulsado o arquivo do Município de Anadia, que para o edifício da fração identificada com a letra “S”, correspondente ao primeiro esquerdo, do Bloco C, localizado na rua da Portela, na localidade de Aguim, e para o prédio sito no número sete (07), do Bairro Mira Crasto, na localidade de Alféolas, foram emitidos, respetivamente, os alvarás de utilização número duzentos e vinte e três (223), em três (03) de vinte (20) de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993), e número cento e setenta (170), em mil novecentos e noventa e oito (1998);-----

---- Considerando, em face do exposto, que o Técnico considera não se encontrarem reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município de Anadia exercer a preferência na transmissão da fração e dos prédios urbanos em questão;-----

---- Nessa constatação, e considerada a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão dos prédios urbanos identificados supra, localizados nas Uniãos das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de Arcos e Mogofores, e de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, e das frações também identificadas, inseridas em prédios localizados na Freguesia de Sangalhos e nas Uniãos das Freguesias de Arcos e Mogofores e de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, do concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 17. PROPOSTA NO SENTIDO DE O MUNICÍPIO DE ANADIA AUTORIZAR O ADIANTAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SETOR NORTE DE AVELÃS DE CAMINHO/SANGALHOS”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º I, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu

particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus municípios.-----

---- Nesse enquadramento, e perante a necessidade de o Município melhorar as condições no fornecimento de água, e de dotar de rede de saneamento de águas residuais a povoação e empresas localizadas na zona norte de Avelãs de Caminho, promovendo a remodelação e ampliação da rede de abastecimento de água na zona norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de julho de dois mil e vinte e um (2021), deliberou aprovar o projeto para realização da empreitada designada por “Rede de drenagem de águas residuais e rede de abastecimento de água – setor norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos”.-----

---- O projeto foi delineado com o propósito de contribuir para a melhoria das condições ambientais das populações e do território onde estas se inserem, pelo facto de contemplar uma reformulação da rede de abastecimento de água de Avelãs de Caminho, com a ampliação do setor norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos, para reforço da capacidade de abastecimento de água às populações, para além da execução da rede gravítica de drenagem de águas residuais.-----

---- Aprovados os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de trezentos e sessenta (360) dias, e um valor base de seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos (€ 686.782,60), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi determinada a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do ponto I, do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios a observar para a concretização do procedimento pretendido, enunciados na informação prestada.-----

---- Desenvolvido o procedimento, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, que teve por base o relatório final elaborado pelo júri designado para o procedimento, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e que teve presente o critério de adjudicação previamente fixado – proposta economicamente mais favorável –, no sentido da aprovação das propostas apresentadas ao procedimento, e da adjudicação da sobredita empreitada à empresa Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., pelo montante de seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta euros e quarenta e dois cêntimos (€ 684.250,42) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de trezentos e sessenta (360) dias. Foi, ainda, aprovada a correspondente minuta do contrato de empreitada.-----

---- Porém, na prossecução da empreitada identificada, a empresa adjudicatária, perante a necessidade de proceder à aquisição imediata de diversos materiais, cujos preços têm sofrido uma enorme oscilação, em resultado do contexto de pandemia que se tem vivido, e do mais recente conflito na Ucrânia, com efeitos agravados em termos de mercados, e da própria produção de muitas empresas, apresenta um pedido de adiantamento no montante de cento e vinte mil e dezassete euros e cinquenta e dois cêntimos, correspondente a dezassete vírgula cinquenta e quatro por cento (17,54%) do valor total da empreitada, com enquadramento na cláusula 24 (*Adiantamento ao empreiteiro*) do Caderno de Encargos, e do n.º I, do artigo 292.º (*Adiantamentos de preço*) do Código dos Contratos Públicos. Para além da necessidade urgente de aquisição dos materiais, a

empresa adjudicatária justifica o pedido de adiantamento do valor para evitar comprometer a empreitada, sob pena de correr o risco de não ter material para a execução dos trabalhos, ou de os preços subirem de uma forma tão brusca que se tornaria inoportuna a sua aquisição.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido e os argumentos apresentados pela empresa Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada designada por “Rede de drenagem de águas residuais e rede de abastecimento de água – setor norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos”;-----

---- Considerado o enquadramento previsto no Caderno de Encargos aprovado no âmbito do procedimento desenvolvido, e bem assim no Código dos Contratos Públicos, respetivamente, na cláusula 24 e no artigo 292.º;---

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual dá conta da possibilidade de deferimento do pedido apresentado, de acordo com o enquadramento mencionado supra, na condição de a empresa prestar uma caução de valor igual ao do montante do pedido de adiantamento;-----

---- Considerado o desiderato prosseguido pelo Município de Anadia, de contribuir para melhorar as condições de vida das populações do concelho;-----

---- Considerado, nesse sentido, o interesse do Município de Anadia na continuidade da obra, que se revela essencial para reforçar a capacidade de abastecimento de água às populações, para além de assegurar a execução da rede gravítica de drenagem de águas residuais, contribuindo, dessa forma, para prover os munícipes de uma resposta mais consentânea e adequada às suas necessidades;-----

---- Tendo por base o enquadramento e os pressupostos supra expostos, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal que o Executivo Municipal delibere no sentido de o Município de Anadia autorizar o adiantamento do valor correspondente à aquisição de diversos materiais, no âmbito da empreitada designada por “Rede de drenagem de águas residuais e rede de abastecimento de água – Setor norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos”.---

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. “REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ANADIA” – DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EMPREITADA**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezassete (17) de março de dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- No âmbito da empreitada designada por “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou a

prorrogação, graciosa, do prazo para execução dos trabalhos, até ao dia trinta (30) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), atendendo aos condicionalismos/dificuldades verificados na entrega/disponibilização de matérias primas necessárias à execução dos trabalhos, em resultado do contexto de pandemia de COVID-19.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezassete (17) de março do presente ano.-----

---- 2. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO, S/N, LOCALIZADO NA VIELA DE CHÃES/RUA SÃO JOSÉ DE CLUNY, NA LOCALIDADE DE FAMALICÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano, s/n, localizado na viela de Chães/rua São José de Cluny, na localidade de Famalicão, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores sob os artigos números quinhentos e quarenta (540) e novecentos e noventa (990), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número dois mil oitocentos e cinquenta e oito (2858), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão, localizado na viela de Chães/rua São José de Cluny, na localidade de Famalicão, que o mesmo se encontra inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia, conforme delimitação da mesma aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016).-----

---- Acrescenta que, ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios, ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos Municípios, na qualidade de entidades gestoras das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), pelo n.º 1, do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana. A respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da

Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em onze (11) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 3. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO, S/N, LOCALIZADO NA RUA DO EMIGRANTE, EM VALE DO CARRO, NA LOCALIDADE DE MATA DE BAIXO, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano, s/n, localizado na rua do Emigrante, em Vale do Carro, na localidade de Mata de Baixo, Freguesia de Avelãs de Cima, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Avelãs de Cima, sob os artigos números mil e vinte e um (1021) e mil duzentos e vinte e sete (1227), e na matriz predial rústica, da mesma Freguesia, sob o artigo número seis mil trezentos e quarenta e dois (6342), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, como prédio misto, sob o número quatro mil cento e vinte e oito (4128), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão, localizado na rua do Emigrante, em Vale do Carro, na localidade de Mata de Baixo, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em onze (11) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 4. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO, LOCALIZADO NO NÚMERO VINTE E TRÊS (23), DA RUA DA GANDARINHA, NA LOCALIDADE DE PAREDES DO BAIRRO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número vinte e três (23), da rua da Gandarinha, na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o artigo número mil oitocentos e vinte e quatro (1824), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número dois mil trezentos e nove (2309), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão – habitação de tipologia T três, localizada no número vinte e três (23), da rua da Gandarinha, na localidade de Paredes do Bairro -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em onze (11) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e

devidos efeitos.-----

---- 5. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO, LOCALIZADO NO NÚMERO UM (01), DA RUA DA BELEZA, NA LOCALIDADE DE CHIPAR DE CIMA, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número um (01), da rua da Beleza, na localidade de Chipar de Cima, Freguesia de Vilarinho do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número mil quinhentos e trinta (1530), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número nove mil trezentos e onze (9311), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão – habitação de tipologia T dois, localizada no número um (01), da rua da Beleza, na localidade de Chipar de Cima -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em onze (11) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 6. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO SITO NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano sito na localidade e Freguesia de Sangalhos, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos sob o artigo número dois mil quatrocentos e noventa e oito (2498), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número cinco mil quinhentos e vinte e oito (5528), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão – habitação de tipologia T três, localizada em Sangalhos -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em onze (11) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DA FRAÇÃO IDENTIFICADA COM A LETRA “K”, CORRESPONDENTE AO SEGUNDO ANDAR DO BLOCO B, DO PRÉDIO LOCALIZADO NO NÚMERO VINTE E CINCO (25), DA RUA DO CÉRTIMA, NA LOCALIDADE DE MALAPOSTA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração identificada com a letra “K”, correspondente ao segundo andar do Bloco B, do prédio localizado no número vinte e cinco (25), da rua do

Cértima, na localidade de Malaposta, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil seiscentos e vinte e um (2621), e descrita na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número dois mil novecentos e sessenta e sete (2967), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão – habitação de tipologia T dois, identificada com a letra “K”, correspondente ao segundo andar do Bloco B, do prédio localizado no número vinte e cinco (25), da rua do Cértima, na localidade de Malaposta -, que o mesmo se encontra inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia, conforme delimitação da mesma aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016).-----

---- Acrescenta que, ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios, ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos Municípios, na qualidade de entidades gestoras das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), pelo n.º 1, do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana. A respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na transmissão da fração em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em onze (11) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por

unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e quatro minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---